



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ASSESSORIA DE GABINETE**

**LEI Nº 2.731 DE 04 DE AGOSTO DE 2016**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na dotação orçamentária indicada nesta Lei.

10	PODER LEGISLATIVO
01.10	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
031	Ação Legislativa
0001	Atuação Legislativa
1.0043	Realização de Concurso Público
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recursos	1.000.0000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

10	PODER LEGISLATIVO
01.10	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
031	Ação Legislativa
0001	Atuação Legislativa
2.0001	Manutenção das Atividades e do Plenário do Poder Legislativo
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos	1.000.0000 – Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ASSESSORIA DE GABINETE**

10	PODER LEGISLATIVO
01.10	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
031	Ação Legislativa
0001	Atuação Legislativa
2.0001	Manutenção das Atividades e do Plenário do Poder Legislativo
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recursos	1.000.0000 – Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura do referido crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal responsável pelas alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a atualizarem formalmente as referidas leis para atualização das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**